



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 233 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO N.º 233 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações “JARI” e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 098, de 23 de Maio de 2019, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 228 de 11 de Novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 233 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

I – Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:

CLÁUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI

RG n.º 19.918.199

CPF n.º 112.413.628-23

II – Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

LEONARDO ANTONIO JACINTHO VITTI

RG n.º 47.170.794-6

CPF n.º 386.345.328-01

III – Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada:

CÂMARA MUNICIPAL

MAURÍCIO MIRANDA

RG n.º 18.822.437

CPF n.º 154.288.248-67

IV – Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

CARINE PRADO DE VASCONCELOS

RG n.º 43.665.363-1

CPF n.º 438.828.528-52

ARTIGO 2º – O Presidente da JARI será o Representante:

LEONARDO ANTONIO JACINTHO VITTI

RG n.º 47.170.794-6

CPF n.º 386.345.328-01

ARTIGO 3º – Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 13º, da Lei Municipal nº 098, de 23 de Maio de 2019, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de “Pró-Labore” para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 233 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019

ARTIGO 4 º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Paulicéia – SP;

ARTIGO 5 º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo